

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

#### LEI Nº 7.224

De 09 de abril de 2010 Autógrafo nº 087/10 — Projeto de Lei nº 055/10 Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Museu do Futebol e Esportes de Araraguara e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Museu do Futebol e Esportes de Araraquara como uma unidade museológica subordinada à Secretaria Municipal da Cultura, por meio da Coordenadoria Executiva de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo único. O Museu terá como objetivo a preservação da memória do futebol e das demais modalidades esportivas praticadas em Araraquara.

Art. 2º O Museu do Futebol e Esportes de Araraquara reger-se-á de acordo com as determinações legais em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 3º A sede do Museu do Futebol e Esportes de Araraquara será localizada no Estádio Municipal "Dr. Adhemar Pereira de Barros" – Arena da Fonte Luminosa.

Art. 4º Compete ao Museu do Futebol e Esportes

de Araraquara:

- I Preservar, conservar e restaurar as coleções de documentos, fotos e objetos disponibilizados para o acervo do Museu;
- II Realizar pesquisas históricas e técnicas sobre assuntos de sua especialidade e afins;
- III Difundir a história e a cultura esportiva e estabelecer parcerias com entidades afins;
- IV Organizar exposições, divulgar seu acervo e participar de exposições externas.





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O Acervo do Museu do Futebol e Esportes de Araraquara será composto de acervos cedidos mediante convênios, doações e cessões de outros acervos.

Art. 6º O Museu do Futebol e Esportes de Araraquara será supervisionado por um Conselho Consultivo composto de:

- I Dois cidadãos ligados ao esporte de Araraquara, indicados pela Secretaria Municipal de Governo;
- II Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- III Um representante da Coordenadoria Executiva de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, da Secretaria Municipal da Cultura;
- IV Um servidor municipal lotado no Museu do Futebol e Esportes de Araraquara.
- § 1º Os membros do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração por esta atividade.
- § 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo servidor municipal lotado no Museu do Futebol e Esportes de Araraquara.
- § 3º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de três anos, permitindo-se a recondução.

### Art. 7º O Conselho Consultivo opinará sobre:

- I A organização de exposições e eventos;
- II A inclusão de acervos;
- III A implementação de projetos e planos do Museu do Futebol e Esportes de Araraquara.
- Art. 8º O Museu do Futebol e Esportes de Araraquara terá um quadro de funcionários composto de:
- I Servidores municipais de provimento efetivo;
- II Servidores de provimento em comissão.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. Esta Lei será regulamentada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010.

Guiché nº 021.470/2009 - ("PC").